



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 181/90 de 15 de Agosto de 1990

EMENTA: ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Sanharó e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de CR\$: 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados ao reforço das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 172/89 (orçamento Municipal), que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro, nos valores a seguir especificados:

3.1 – Secretaria Geral do Município

3.1.1 – Diretoria de Administração Geral.

3.1.1.3 – Obrigação Patronais

CR\$:1.000.000,00

3.2.8.0 – Contrb. Ao PASEP

CR\$: 1.000.000,00

3.1.5 – Diretoria de Obras

4.1.1.0 – Construção, recuperação Calçamento e Meio Fio Etc CR\$: 3.000.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer aos encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos Previstos pela Lei Federal Nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente por ocasião do decreto de abertura de Créditos, conforme preceituam os artigos 42 e 43 do referido diploma legal;

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, PE, em 15 de Agosto de 1990.

João Soares Sobrinho
Prefeito